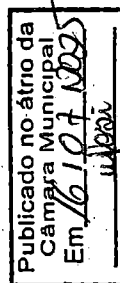




***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 945, DE 14 DE JULHO DE 2025**

**APROVA AS CONTAS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
VENÉCIA-ES, REFERENTES AO  
EXERCÍCIO DE 2022, COM  
RESSALVAS, CONFORME PARECER  
PRÉVIO-TC 111/2024-1 – 2ª CÂMARA,  
PROLATADO NO PROCESSO TC Nº  
4812/2023, E MANTIDO PELO  
PARECER PRÉVIO TC – 37/2025, DE  
RESPONSABILIDADE DO PREFEITO  
ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES.**



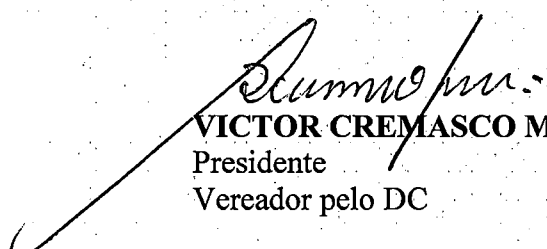
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES**, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disposto no art. 39, inciso IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

**Art. 1º** Fica aprovado o PARECER PRÉVIO-TC 111/2024-1 – 2ª Câmara, prolatado no Processo TC nº 4812/2023, e mantido pelo PARECER PRÉVIO TC – 37/2025, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do prefeito Senhor André Wiler Silva Fagundes, com a aprovação, com ressalvas, das contas pelo TC-ES, determinando o arquivamento.

**Parágrafo único.** Com a aprovação do Parecer Prévio previsto no *caput* deste artigo, ficam aprovadas, com ressalvas, as contas da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES, referentes ao exercício de 2022, de responsabilidade do prefeito Senhor André Wiler Silva Fagundes.

**Art. 2º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 14 de julho de 2025; 18º de Emancipação Política; 71ª Legislatura.

  
**VICTOR CREMASCO MENDONÇA**  
Presidente  
Vereador pelo DC